

Data da reunião ordinária: 05/01/2023

Início da reunião: 14:05 horas

Fim da reunião: 15:30 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Vereadores

Ana Isabel Alves Dias
José de Moura Rodrigues
José Fernando Pereira Capela
Jorge Carneiro Morais Fidalgo
Sandra Manuela Justo Alves de Sousa
Manuel António Fernandes

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa

Folha n.º 1

John

ATA N.º 1

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 05 de janeiro de 2023.

No dia 5 de janeiro de dois mil e vinte e três, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal
de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima
Pereira Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dra. Ana Isabel Alves
Dias, Dr. José de Moura Rodrigues, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dr. Jorge Carneiro
Morais Fidalgo, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Manuel António Fernandes e
comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária.
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas e cinco minutos, foi
declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada
aos membros do executivo, no dia três de janeiro de dois mil e vinte e três, na plataforma de
gestão documental sharepoint, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado
no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma de doc. n.º 1.
1 - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N. °24/2022, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO.
2 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
2 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA 3- PERÍODO DA ORDEM DO DIA.
3- PERÍODO DA ORDEM DO DIA. 3.1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA
3- PERÍODO DA ORDEM DO DIA. 3.1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA CONHECIMENTO
3- PERÍODO DA ORDEM DO DIA. 3.1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA CONHECIMENTO 3.2. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA
3- PERÍODO DA ORDEM DO DIA. 3.1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA CONHECIMENTO 3.2. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA 3.3. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – PROPOSTA 3.4. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – COMPONENTE SOLIDÁRIA – 2.º FILHO E SEGUINTES –
3- PERÍODO DA ORDEM DO DIA. 3.1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA CONHECIMENTO 3.2. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA 3.3. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – PROPOSTA 3.4. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – COMPONENTE SOLIDÁRIA – 2.º FILHO E SEGUINTES – PROPOSTA 3.5. INFORMAÇÃO DA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO: CONCURSO DE DECORAÇÃO DE NATAL – NATAL
3.1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA CONHECIMENTO



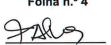
3.8. RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA - SANEAMENTO - RSU N.º 062221200002(CIL) 3060 - PROPOSTA
3.9. RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA - SANEAMENTO - RSU N.º 062221200001(CIL) 4945 - PROPOSTA
3.10. RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA - SANEAMENTO - RSU N.º 062221200004(CIL) 6606 - PROPOSTA
3.11. RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA - SANEAMENTO - RSU N.º 062221100009(CIL) 7663 - PROPOSTA
3.12. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 13/12/2022 A 29/12/2022, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
3.13. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 248/2022, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
3.14. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 1/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
3.15. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS — DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM CATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS — PARA CONHECIMENTO
3.16. REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)
3.17. PROPOSTA DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO PARA O EVENTO SEXTA 13 DE JANEIRO DE 2023 – PROPOSTA
3.18. NÃO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS E PREÇOS CONSTANTES DA TABELA DE TAXAS ANEXA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DE FORMA EXCECIONAL PARA O ANO DE 2023 – PROPOSTA
3.19. REVERSÃO DOS AUTOS DE CESSÃO GRATUITA DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS SITAS NA BORRALHA – FREGUESIA DE SALTO – EDITAL N.º 15/2021/DSCE – PROPOSTA
3.20. PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DA CEDÊNCIA A TITULO GRATUITO DA CASA DE HABITAÇÃO N.º 78/79, SITA NO BAIRRO NOVO - BORRALHA - FREGUESIA DE SALTO – PROPOSTA
3.21. DESIGNAÇÃO DE ELEMENTO PARA INTEGRAR O CONSELHO LOCAL DE SAÚDE MENTAL NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 2 DO ARTIGO 11.º DO DECRETO-LEI N.º 113/2021 DE 14 DE DEZEMBRO – PROPOSTA
3.22. CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO PROPOSTA
3.23. MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À COOPBARROSO, CRL – ARMAZÉM DA BATATA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, E A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MONTALEGRE, COOPBARROSO, CRL – PROPOSTA
3.24. MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À COOPBARROSO, CRL – FRAÇÃO A – TESOURARIA DO EDIFÍCIO DAS FINANÇAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MONTALEGRE, COOPBARROSO, CRL – PROPOSTA
3.25. AMAT - OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2023 - PARA CONHECIMENTO



1 **ATAS**

1- APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N. °24/2022, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO.
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em
ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão
e votação da aludida ata e deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra
dos senhores vereadores do Partido Social Democrata, a sua aprovação.
Os Senhores vereadores da oposição apresentaram uma declaração de voto que se
transcreve:
ATA N.º 24/2022 - DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRA
Os vereadores do PSD, abaixo assinados, eleitos nas listas da Coligação "TODOS POR
BARROSO", vêm justificar o seu voto contra a ata n.º 24/2022, nos seguintes termos:
1.O nosso voto contra justifica-se porque a ata não é um retrato fiel do debate que teve lugar no
período antes da ordem do dia sobre o estudo que o Executivo encomendou ao ISEP em relação
às empreitadas que foram objeto da participação-crime apresentada no DCIAP do Porto em
agosto de 2020, de fls. 5 (último parágrafo) a fls. 7 (quarto parágrafo)
2.Está em causa o facto de ainda não nos ter sido entregue o parecer que o Executivo PS
contratou com o Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP) em 12.02.2021, por 13.800€,
que foi pago em 15.04.2021 (vd. ordem de pagamento n.º 962/2021) e que já foi pedido por duas
vezes (reuniões de 31.05.2021 e de 26.05.2022), ao abrigo do DL n.º 24/98, de 26.05 (Estatuto
do Direito de Oposição) e da Lei n.º 26/2016, de 22.08.
3.Há muito tempo que percebemos que o referido parecer do ISEP é um documento incómodo
para o Executivo PS, provavelmente porque confirma as medições que constam na referida
participação-crime; e é incómodo ao ponto de ter levado a Sr.ª Presidente a negar um
compromisso que tinha assumido na reunião anterior, isto é, que nos entregava o parecer se ele
estivesse nos Serviços; nesta reunião veio dizer uma coisa diferente, ou seja, que ia pedir ao
ISEP que incluísse na sua análise as três empreitadas cujos relatórios periciais foram
apresentados na reunião de Câmara de 30.11.2022 e que depois nos entregava a análise final.
4.Desde que a redação da ata seja fiel ao que se passou, a Sr.ª Presidente até pode faltar aos
compromissos que assume e enrolar o debate para não responder às questões que lhe são
colocadas; o que não pode acontecer é a ata omitir partes essenciais do debate, como aconteceu
nas seguintes situações:
i) A Sr.ª Presidente disse que o documento foi remetido para o ISEP para eles integrarem no seu
estudo as três novas empreitadas, sendo que daqui se depreende que o parecer está na posse

Folha n.º 4



do Município, assumindo que fizeram uma cópia do documento antes de o devolverem; e disse
ainda que esse documento carece de tratamento jurídico e administrativo;
ii) A seu pedido, a Dr.ª Fernanda Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, informou a Câmara
que nunca viu esse estudo e que ele nunca deu entrada nos Serviços, depreendendo-se que até
aqui o documento apenas esteve acessível aos políticos, apesar de já ter quase dois anos
E porque os dois factos supra são essenciais para se perceber se o Município tem ou não a
obrigação de nos entregar o documento em causa, votamos contra a ata n.º 24/2022
Montalegre, 05.01.2023. Os vereadores - José de Moura Rodrigues - José Fernando Pereira
Capela – Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

II - ANTES DA ORDEM DO DIA -
Intervenções:
O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues interveio para dar nota que,
relativamente aos documentos solicitados na última reunião de câmara e que foram hoje
entregues, ficava em falta a documentação da atribuição das barraquinhas para o evento da
Sexta-13. Perguntou se o facto de não ter sido entregue esta última documentação se deve ao
atraso na sua recolha ou se a opção da Senhora Presidente é não proceder à sua entrega.
A Senhora Presidente da Câmara, no uso da palavra, respondeu às afirmações que os senhores
vereadores da oposição fizeram em relação ao relatório do ISEP as quais estão insertas na
declaração apresentada de voto contra a ata. Referiu que o relatório do ISEP, não era incómodo,
nem para a Presidente da Câmara, nem para os vereadores eleitos pelo Partido Socialista,
presentes nesta reunião, pela simples razão de não terem conhecimento dele. Disse que nunca
negou o compromisso de dar o relatório aos senhores vereadores da oposição mas, como este
documento não deu entrada nos serviços de expediente, nunca o viu e não o tem na sua posse.
Nesse momento, perguntou à Chefe de Divisão Administrativa presente na reunião, se o
mencionado documento tinha dado entrada nos serviços de expediente geral e arquivo. A Chefe
de Divisão respondeu que tinha sido efetuada uma busca nos mencionados serviços onde dá
entrada e é registada toda a comunicação dirigida ao município, nada constando do registo da
entrada desse relatório
O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues referiu que sabia que o
mencionado relatório não tinha dado entrada nos serviços porque tinha sido dito na reunião de
câmara anterior, porém essa menção não ficou registada na ata



Falls

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que reiterava uma vez mais, para que não existam dúvidas, que não deu entrada nos serviços de expediente e arquivo da câmara municipal, qualquer relatório do ISEP. Esclareceu que tinha perguntado aos serviços se tal documento tinha dado entrada e a resposta tinha sido negativa, após ter sido feito uma busca aos registos informáticos. Esclareceu que como a elaboração desse relatório decorreu de uma contratualização efetuada com o ISEP, pediu aos serviços para solicitarem uma segunda via do mesmo e, em simultâneo, encaminhassem para estudo as novas empreitadas descriminadas no documento entregue pelos vereadores da oposição. Voltou a reafirmar que, o relatório do ISEP não é incómodo para este executivo, pela simples razão de que não tomaram conhecimento desse documento e, portanto, não conhecem o seu teor. Por último, disse que quando o mencionado relatório lhe for entregue, o fará chegar aos senhores vereadores da oposição, sendo que neste momento considera, nada mais há a dizer sobre este assunto. A Senhora Presidente da Câmara interveio para perguntar à Chefe de Divisão Administrativa das diligências solicitadas e efetuadas sobre o mencionado assunto do relatório, após a anterior reunião de câmara. A Chefe da Divisão Administrativa respondeu que os serviços tinham pedido uma segunda via desse relatório ao ISEP e, em simultâneo, foram encaminhadas as novas situações aportadas pelos senhores vereadores da oposição para estudo e inclusão no relatório. O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que a Senhora Presidente da Câmara veio aqui hoje dar mais informação do que aquela que tinha anteriormente dado, ou seja, que nunca tinha visto, nem conhecia o teor do relatório do ISEP. Ora, isto legitima a sua suposição de que o documento tenha desaparecido ou que apenas esteve nas mãos dos políticos, mas, na última reunião, a Senhora Presidente tinha dito que o mesmo tinha sido devolvido ao ISEP para correções e, se assim foi, é porque o relatório veio para a câmara. A Senhora Presidente da Câmara interveio para dizer que quem afirmou que o relatório tinha sido devolvido foi o senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues e segundo o anterior Presidente da Câmara, o que ela nunca ouviu. O senhor vereador da oposição respondeu que pareceu-lhe ter ouvido há pouco a Senhora Presidente afirmar que entregava o relatório solicitado ao ISEP à oposição assim que este organismo enviar uma segunda via do para o município. Observou, por último que as reuniões de câmara deviam ser gravadas, evitando-se deste modo situações de alguma confusão como estas. A Senhora Presidente da Câmara respondeu ao senhor vereador dizendo que afirmou que o

relatório será entregue quando chegar ao município. Não há suposições, nem confusões. Disse



ainda que existe um Regimento aprovado desde o início deste mandato autárquico e dele não
consta a possibilidade de gravação das reuniões de câmara, por isso o procedimento atual não
vai ser alterado.
O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues referiu que fique em ata o registo
de que assim que o ISEP remeter o relatório, e de acordo com as palavras da Senhora
Presidente, o mesmo será entregue aos vereadores da oposição sob a forma de cópia.
A Senhora Presidente da Câmara dirigiu a palavra aos senhores vereadores da oposição para
solicitar mais prazo, quanto à entrega dos documentos pedidos sobre a atribuição de espaços
para a Sexta – Feira 13. Justificou este pedido alargamento do prazo com fundamento de que
os serviços, devido à época festiva de Natal e Ano Novo, sofreram algumas interrupções, quer
por tolerâncias de ponto que foram concedidas, quer pelas ausências dos funcionários por
motivos de férias. Afirmou que logo que aos serviços for possível reunir essa documentação,
essa será entregue em forma de cópia
Seguidamente, interveio o senhor vereador Dr. Jorge Fidalgo para informar que o aquecimento
da Escola do Baixo Barroso tinha sido intervencionado na pausa letiva do Natal. Referiu que as
fugas e as infiltrações de água existentes naquelas instalações foram intervencionadas, contudo,
vão aparecendo noutros locais, pelo que, futuramente, terá de se fazer uma intervenção mais
profunda. Por último, informou que na Escola de Salto existem presentemente mais duas
colaboradoras, mas a câmara está a estudar a possibilidade de colocar mais pessoas nessa
escola.
O senhor vereador da oposição Dr. Fernando Capela interveio para perguntar quando tinha sido
pedida a segunda via do relatório ao ISEP
A senhora Chefe da Divisão Administrativa respondeu que se tinha contactado o ISEP logo a
seguir à reunião anterior, onde o assunto foi abordado
- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -
III
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA
3.1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS - ANO LETIVO 2022/2023 -
PARA CONHECIMENTO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, uma proposta elaborada pelo vereador com competências delegadas na área da Ação
Social, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, datada do dia 22 de novembro de 2022, cujo teor se
transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:



Este documento, bem como o anexo que se encontra junto, ficam arquivados sob a forma de cópias como
docs. n.°s 2 e 3
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os
fundamentos constantes, a aludida proposta.
À Divisão de Finanças para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao
pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos legais.
À Divisão Sóciocultural e Educação (DSCE) para efeitos de notificação e acompanhamento da
execução material da presente deliberação.
3.2. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - PROPOSTA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, uma proposta elaborada pela vereadora com competências delegadas na área da Ação
Social, Dra. Ana Isabel Alves Dias, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os
devidos efeitos legais:
"No âmbito do PROGRAMA Abem: Rede Solidária do Medicamento, e das Normas de atribuição
do respetivo benefício/cartão, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da lista anexa dos
agregados familiares candidatos que integram o Programa Abem, com deferimento do processo
constante no n.º 1, alínea a) e com a renovação dos processos constantes no n.º 2, alínea a)
A Vereadora da Ação Social, assinatura ilegível, Ana Isabel Alves Dias."
Este documento, bem como o anexo que se encontra junto, ficam arquivados sob a forma de docs. nº 4 e
5
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os
fundamentos constantes, a aludida proposta
À Divisão de Finanças para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao
pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos legais.
À Divisão Sóciocultural e Educação (DSCE) para efeitos de notificação e acompanhamento da
execução material da presente deliberação.
3.3. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO - PROPOSTA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, uma proposta elaborada pelo vereador com competências delegadas na área da
Educação, Dr. Jorge Carneiro de Morais Fidalgo, cujo teor se transcreve, de forma integral para
os devidos efeitos legais:
"Assunto: Cartão Municipal do Bombeiro.
Proposta: Com fundamento na informação apresentada pela técnica superior da DSCE, em
anexo, proponho à Ex.ma Câmara a equiparação do aluno aí referenciado, aos alunos com o
Escalão 1 da Ação Social Escolar, no cumprimento do determinado pela alínea h.) do nº 2, do



artigo 7º do Regulamento de Atribuição do Cartão Municipal de Bombeiro, com efeito para o ano
letivo de 2022/2023
Montalegre e Paços do Município, 27 de dezembro de 2022.
O Vereador da Educação, assinatura ilegível, Jorge Carneiro de Morais Fidalgo."
Este documento, bem como o relatório social anexo, ficam arquivados nesta ata sob a forma de cópias
como docs. n.ºs 6 e 7
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os
fundamentos constantes, a aludida proposta.
À Divisão de Finanças para os devidos efeitos
À Divisão Sóciocultural e Educação (DSCE) para efeitos de notificação e acompanhamento da
execução material da presente deliberação
3.4. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – COMPONENTE SOLIDÁRIA – 2.º FILHO E SEGUINTES – PROPOSTA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta elaborada pela Dra. Ana Isabel Alves Dias, vereadora da Ação Social, Dra.
Gorete Afonso, Chefe da Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) em regime de substituição,
e pela técnica superior Ana Rita Velho Pedreira, datada do dia 29 de dezembro de dois mil e
vinte e dois, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:
"Assunto: Proposta de Concessão de Apoio Financeiro à Família - Componente solidária - 2.º
filho e seguintes:
A Comissão Especializada para a seleção das candidaturas, no âmbito do Regulamento
Municipal de Concessão de Apoio Financeiro à Família, reuniu no passado dia 28 de dezembro
de 2022, pelas 14 horas, para aplicação das normas constantes do referido Regulamento.
Instruído e analisado o processo de candidatura apresentado, verifica-se que a requerente com
o processo nº 221/13/ACS/2022, reúne as condições, pelo que se propõe à Ex.ª Câmara o seu
deferimento.
Montalegre, 29 de dezembro de 2022.
A Vereadora da Ação Social, assinatura ilegível, Ana Isabel Alves Dias
A Chefe de Divisão, assinatura ilegível, Maria Gorete Barroso Afonso
A Técnica assinatura ilegível, Ana Rita Velho Pedreira."
Este documento vai ficar arquivado sob a forma de cópia ao maço de documentos relativos a esta ata sob
a forma de doc. n.º8
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os
fundamentos constantes, a aludida proposta.

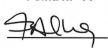




À Divisão de Finanças para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao
pagamento do apoio ora aprovado.
À Divisão Sóciocultural e Educação (DSCE) para efeitos de notificação e acompanhamento da
execução material da presente deliberação.
3.5. INFORMAÇÃO DA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO: CONCURSO DE DECORAÇÃO DE NATAL - NATAL ALEGRE - PARA CONHECIMENTO.
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, proposta elaborada pela Dra. Gorete Barroso Afonso, Chefe da Divisão Sócio
Cultural e Educação (DSCE) em regime de substituição, datada do dia 02 de janeiro do ano em
curso, à qual se encontra anexa uma lista de avaliação e classificação dos participantes no
aludido concurso de Decoração de Natal - Natal Alegre, bem como dos prémios atribuídos pelo
respetivo júri do concurso, a qual se dá aqui por integrada e reproduzida. Seguidamente,
transcreve-se a informação da Senhora Chefe da Divisão Sócio Cultural e Educação, na íntegra
para os devidos efeitos legais:
"INFORMAÇÃO DA AVALIAÇÃO /CLASSIFICAÇÃO: Concurso de Decorações de Natal 2022 —
NATAL ALEGRE.
A época natalícia é marcada pelo espírito de solidariedade, alegria, amor, entreajuda, nostalgia,
lembranças e afetos.
O Município de Montalegre e o Ecomuseu de Barroso, dando continuidade a uma iniciativa que
teve início no ano 2020, convidou moradores e comerciantes do concelho de Montalegre a
decorar as suas habitações e espaços comerciais a rigor, ficando a decoração das ruas responsabilidade do município.
Esta iniciativa teve como objetivos fomentar e impulsionar a criatividade, os valores de natal e
envolvência comunitária que, simultaneamente, constituem uma forte atração turística do
concelho.
Informa-se a Exmª Câmara da Avaliação/Classificação: Concurso de Decorações de Natal 2022-
NATAL ALEGRE
Montalegre, 02 de janeiro de 2023.
A Chefe de Divisão Sociocultural e Educação (DSCE) em regime de substituição, assinatura
ilegível, Maria Gorete Barroso Afonso."
Este documento fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 9
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a avaliação,
classificação e atribuição de prémios, nas áreas de decoração de habitações, decorações de



montras e lojas de comércio e decoração de associações, no âmbito do concurso de Decorações
de Natal 2022- Natal Alegre, proposta pelo respetivo júri do aludido concurso.
À Divisão de Finanças para os devidos efeitos.
À Divisão Sóciocultural e Educação (DSCE) para procedimento.
IV
- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -
V
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA
1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO
4 – SERVIÇOS URBANOS
3.6. RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA - SANEAMENTO - RSU N.º
062221200005(CIL) 823 – PROPOSTA
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, despacho exarado pelo senhor vereador em regime de tempo inteiro, responsável pela
área do ambiente e dos serviços urbanos, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, autorizador de
pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços
agregados, formulado pelo consumidor, com o CIL 823, cujo respetivo acordo se encontra
identificado sob o n.º062221200005 – documento cujo teor se dá aqui como reproduzido e que vai ficar
apenso a esta ata soba forma de doc. n.º10
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
3.7. RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA - SANEAMENTO - RSU N.º
062221200003(CIL) 2408 – PROPOSTA
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, despacho exarado pelo senhor vereador em regime de tempo inteiro, responsável pela
área do ambiente e dos serviços urbanos, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, autorizador de
pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços
agregados, formulado pelo consumidor, com o CIL 2408, cujo respetivo acordo se encontra



identificado sob o n.º062221200003 - documento cujo o teor se dá aqui como reproduzido e que vai
ficar apenso a esta ata soba forma de doc. n.º11
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
3.8. RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA - SANEAMENTO - RSU N.º
062221200002(CIL) 3060 – PROPOSTA.
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
titulo, despacho exarado pelo senhor vereador em regime de tempo inteiro, responsável pela
área do ambiente e dos serviços urbanos, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, autorizador de
pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços
agregados, formulado pelo consumidor, com o CIL3060, cujo respetivo acordo se encontra
identificado sob o n.º062221200002 - documento cujo teor se dá aqui como reproduzido e que vai ficar
apenso a esta ata soba forma de doc. n.º12
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.
3.9 RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA - SANEAMENTO - RSU N.º 062221200001(CIL) 4945 - PROPOSTA.
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
titulo, despacho exarado pelo senhor vereador em regime de tempo inteiro, responsável pela
área do ambiente e dos serviços urbanos, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, autorizador de
pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços
agregados, formulado pelo consumidor, com o CIL 4945, cujo respetivo acordo se encontra
identificado sob o n.º062221100001 – documento cujo teor se dá aqui como reproduzido e que vai ficar
apenso a esta ata soba forma de doc. n.º13
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento



tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.
3.10. RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA - SANEAMENTO - RSU N.º 062221200004(CIL) 6606 - PROPOSTA.
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
titulo, despacho exarado pelo senhor vereador em regime de tempo inteiro, responsável pela
área do ambiente e dos serviços urbanos, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, autorizador de
pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços
agregados, formulado pelo consumidor, com o CIL 6606, cujo respetivo acordo se encontra
identificado sob o n.º 062221200004 - documento cujo o teor se dá aqui como reproduzido e que vai
ficar apenso a esta ata soba forma de doc. n.º14
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado
3.11. RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA - SANEAMENTO - RSU N.º
062221200009(CIL) 7663 – PROPOSTA
Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
titulo, despacho exarado pelo senhor vereador em regime de tempo inteiro, responsável pela
área do ambiente e dos serviços urbanos, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, autorizador de
pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços
agregados, formulado pelo consumidor, com o CIL 7663,cujo respetivo acordo se encontra
identificado sob o n.º 062221200009 - documento cujo o teor se dá aqui como reproduzido e que vai
ficar apenso a esta ata soba forma de doc. n.º15
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de
pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento
tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento
automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e
acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado

.

Folha n.º 13

VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

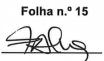
VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
3.12. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 13/12/2022 A 29/12/2022, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do
executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao
período compreendido entre os dias treze e vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois
na importância global ilíquida de € 1.805.274,05 (um milhão, oitocentos e cinco mil, duzentos e
setenta e quatro euros e cinco cêntimos) - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de
tal documento sob a forma de doc. n.º16
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
3.13. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 248/2022, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo
diário da tesouraria n.º 248, respeitante ao dia 29 de dezembro de dois mil e vinte e dois, o qual
apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 5.467.532,97, sendo € 4.717.828,54 a
título de dotações orçamentais, e € 749.704,43 a título de dotações não orçamentais
Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo
à presente ata sob a forma de doc. n. °17
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
3.14. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 1/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
Foi presente, pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo
diário da tesouraria n.º 01, respeitante ao dia 2 de janeiro de dois mil e vinte e três, o qual
apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 5.588.966,53, sendo € 4.839.191,96 a
título de dotações orçamentais, e € 749.774,57 a título de dotações não orçamentais.
Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo
à presente ata sob a forma de doc. n. º18.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
3.15. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO
PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM
CATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – PARA CONHECIMENTO



IX
ATIVIDADE REGULAMENTAR
3.16. REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, uma informação elaborada pela Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda
Dinis Moreira, a que se encontra anexa a versão definitiva do Regulamento Interno do Serviço
de atendimento e acompanhamento social (SAAS) cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra
para os devidos efeitos legais:
ASSUNTO: Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social(SAAS).
Informação:
1.O Projeto de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento Acompanhamento Social(SAAS)
do Município de Montalegre foi submetido a consulta pública, nos termos e para os efeitos do
artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015,
de 7 de janeiro, na sua atual redação, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do
aviso n.º 1644/2022 no Diário da República – 2.ª série, em 04.11.2022;
Nesse período não se verificou qualquer participação de interessados ou sugestão ao referido
regulamento apesar de regularmente publicitado no diário da republica, em Edital e por
publicação no site da autarquia
Face ao supra exposto, propõe-se que:
a) O Regulamento Interno do Serviço de Atendimento Acompanhamento Social(SAAS) seja
submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n. º1,
alínea k), conjugado com o disposto no artigo 25.º, n.º1, alínea g), ambos da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua atual redação,
b)Que o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica
do município de Montalegre, no separador "Regulamentos Municipais em vigor





Montalegre, 21 de dezembro de 2022.
A Chefe da Divisão Administrativa, assinatura ilegível, Maria Fernanda Dinis Moreira."
Este documento, bem como o mencionado regulamento, ficam anexos ao maço de documentos desta ata
sob a forma de docs. n.°s, 21 e 22.
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o Regulamento Interno
do Serviço de Atendimento Acompanhamento Social (SAAS)
À Divisão Administrativa para publicitação do referido regulamento
À Divisão Sóciocultural e Educação para conhecimento
X DIVERSOS
3.17. PROPOSTA DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO PARA O EVENTO SEXTA 13 DE JANEIRO DE 2023 –
PROPOSTA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, proposta elaborada pelo Chefe da
Unidade dos Serviços Operativos (USO) - Engenheiro, Mário Alberto Gonçalves da Costa, cujo
teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Assunto: Proposta de condicionamento de trânsito para o evento Sexta 13 de janeiro de 2023
I – DA JUSTIFICAÇÃO
Devido à realização do Evento Sexta 13, torna-se necessário proceder ao condicionamento de
trânsito em diversas ruas na vila de Montalegre
Este condicionamento é necessário por forma a não congestionar o centro na chegada a
Montalegre antes do espetáculo, proporcionar uma maior fluidez no escoamento do trânsito após
o término do espetáculo, assim como por questões de segurança
II – DA PROPOSTA
As ruas a cortar/condicionar são as seguintes:
1 – Corte da Rua do Cerrado no sentido do loteamento para a Rua do Avelar, a partir das 17.00h
de sexta dia 13;
2 - Corte da Av. D. Afonso III desde a Caixa Geral de Depósitos até à rotunda na Av. D. Nuno
Alvares Pereira, a partir das 23.00h de terça dia 10
3 – Corte da Rua Dr. António Morais Caldas, na intersecção com a Av. D. Afonso III, a partir das
22.00h de quinta dia 12, provocando condicionamento na circulação nas ruas 25 de Abril, 5 de
Outubro, 25 de Novembro, 1 de Dezembro;
4 – Corte da Rua dos Ferradores no cruzamento com a Rua da Costa, a partir das 22.00h de
quinta dia 12, provocando condicionamento na circulação nas ruas 25 de Abril, 5 de Outubro, 25
de Novembro, 1 de Dezembro, Largo do Açougue, Rua do Reigoso e Rua do Forno Velho;



5 – Corte da Rua do Forno Velho, na intersecção com a Rua do Reigoso, a partir das 9.00h de
sexta 13 provocando corte na circulação nas ruas 25 de Abril, 5 de Outubro, 25 de Novembro, 1 de Dezembro, Largo do Açougue;
6 – Corte do Largo Luis de Camões, na intersecção com a Av. D. Nuno Alvares Pereira; a partir
das 22.00h de quinta dia 12;
7 – Corte da Rua Victor Branco, na intersecção com a Av. D. Nuno Alvares Pereira, a partir das
22.00h de quarta dia 11, provocando corte na Rua do Reigoso, Botica, Travessa Vítor Branco;
8 – Corte do Largo Luís de Camões, na intersecção com a Av. D. Nuno Alvares Pereira, a partir
das 22.00h de quarta dia 11;
9 - Condicionamento da Av. D. Nuno Alvares Pereira, apenas permitindo a circulação de
autocarros a partir das 17.00h de sexta dia 13;
10 – Condicionamento da Rua General Humberto Delgado, apenas permitindo a circulação de
autocarros a partir das 17.00h de sexta dia 13;
11 – Condicionamento da Rua da Corujeira, apenas permitindo a circulação de autocarros no
sentido descendente, a partir das 17.00h de sexta dia 13;
12 - Corte do acesso ao campo da feira na Rua João Rodrigues Cabrilho, apenas permitindo o
acesso a autocarros, a partir das 18.00h de quinta dia 12;
para a Av. D. Nuno Alvares Pereira, a partir das 17.00h de sexta dia 13;
O técnico, assinatura ilegível, (Mário Alberto Gonçalves da Costa)"
Anexo: "Mapa de condicionamento"
Este documento, bem como o anexo que se encontra junto à proposta, ficam arquivados sob a forma de
cópia como docs. n.ºs 23 e 24.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os
fundamentos constantes, a aludida proposta de condicionamento de trânsito para a realização
do evento da Sexta-Feira 13
À Divisão Administrativa para publicitação da presente deliberação
3.18. NÃO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS E PREÇOS CONSTANTES DA TABELA DE TAXAS ANEXA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DE FORMA EXCECIONAL PARA O
ANO DE 2023 – PROPOSTA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta para a não atualização dos
valores das taxas e preços constantes da tabela de taxas do Regulamento de Liquidação e
Cobrança de Taxas em vigor no Município de Montalegre, excecionalmente para o ano de 2023,
subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve:
"PROPOSTA – DA/dezembro - 2022
THOI COTA - DAVIOZONIO - ZOZZ_

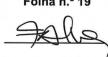




Assunto: Não atualização dos valores das taxas e preços constantes da Tabela de Taxas anexa
ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de forma excecional para o ano
de 2023
Considerando que, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais,
em vigor no município de Montalegre e publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º31, em
13 de fevereiro do ano de 2020, "os valores das taxas e preços previstas na tabela anexa ao
referido regulamento serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação
publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), por aplicação do índice de preços ao
consumidor, sem habitação, relativa ao período de setembro a agosto, inclusive, dos exercícios
anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos;"
Considerando que, de acordo com o referido no ponto anterior, e consultado o portal do INE para
o período de setembro de 2021 a agosto de 2022, o fator de atualização encontra-se determinado
num valor de 1,08533539447025, que corresponde à percentagem de 8,5%, e que, se aplicado,
incrementa um aumento enorme no valor das taxas e preços;
Considerando que ainda são notórios os efeitos nefastos que a pandemia provocou, quer na vida
das pessoas, quer na própria atividade económica, sentida ainda mais em concelhos do interior
do país, como é o caso do nosso território;
Considerando o momento atual em que, em função das condições económicas mundiais
agravadas também pela guerra da Ucrânia, a taxa da inflação é elevada, agravando-se a subida
generalizada dos preços, o que implica perda de rendimentos e perda de poder de compra para
a população e, ao mesmo tempo afasta o investimento económico;
Considerando que é política assente e prioridade deste executivo a melhoria das condições de
vida das populações, por isso já fez aprovar um conjunto de medidas para conceder apoio na
área da educação e na área social;
Considerando que em tempos excecionais, como o presente, não deverão ser atualizadas as
taxas e preços constantes do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
porque trariam um agravamento das condições económicas e de vida para os munícipes;
Considerando que este executivo continua a procurar dar garantias para uma vida melhor dos
seus munícipes, numa ótica de minorar todas as dificuldades para a concretização desse
objetivo;
Considerando que nos termos da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação,
compete aos municípios criar taxas e fixar preços;
Nestes termos propõe-se:



1.Que, de forma excecional, a Câmara Municipal delibere aprovar a não atualização das taxas e
preços constantes do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais para o ano
de 2023;
2.Que esta proposta, se aprovada, produza efeitos a 02 de janeiro de 2023;
3.Que a presente proposta seja submetida, posteriormente, a aprovação do órgão deliberativo
em próxima sessão;
4.Que, para efeitos de publicidade do presente assunto, sejam efetuados editais a afixar na
página da internet e nos demais lugares de estilo.
Paços do Município, 26 de dezembro de 2022.
A Presidente da Câmara - Maria De Fátima Pereira Fernandes Alves."
Este documento fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 25.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a proposta supra
aludida e nesses termos, não atualizar excecionalmente o valor das taxas para o ano de 2023
À Divisão Administrativa para submeter a presente proposta a aprovação ao órgão deliberativo
em próxima sessão e posteriormente publicitar as deliberações
3.19. REVERSÃO DOS AUTOS DE CESSÃO GRATUITA DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS SITAS NA BORRALHA – FREGUESIA DE SALTO – EDITAL N.º 15/2021/DSCE – PROPOSTA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, informação, elaborada pela Chefe da
Divisão Administrativa, Dra. Fernanda Dinis Moreira, cujo teor se transcreve, na íntegra, para os
devidos efeitos:
"Assunto: Reversão dos autos de cessão gratuita de habitações municipais sitas na Borralha – freguesia de Salto —Edital n.°15/2021/DSCE
Considerando que, em 09 de abril de 2021, foi publicado o edital n.º 15/2021 com vista à
notificação de antigos moradores e cessionários das casas do Bairro Novo e Bairro da Guarda,
da Borralha, freguesia de Salto, para se pronunciarem por escrito, sobre a intenção de a câmara
municipal operar a reversão dos autos de cessão gratuita das suas habitações, celebrados nos
termos do Regulamento de Cedência e Venda das Casas da Borralha;
Considerando o direito de reversão que assiste ao município se fundamenta no facto de ter sido
constatado existirem indícios de que os cessionários das referidas casas de habitação,
identificadas no dito Edital, não exerceram a posse efetiva sobre as mesmas, mantendo-as
desabitadas, em estado de completo abandono, não procedendo à reabilitação dessas
habitações, incumprindo assim o artigo 5.º do supra citado Regulamento que refere: "Não são
reconhecidos quaisquer direitos aos antigos moradores que partiram e abandonaram as suas
habitações, conservando-as desabitadas",
Hannage of action taling as asseminate in 1



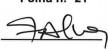
Considerando que o referido Edital foi devidamente publicitado e que nele se encontravam
identificados os cessionários e as casas que poderiam ser objeto do exercício do direito de
reversão pelo município e que abaixo se indicam:
Manuel Alves Ribeiro — cessionário da casa n.º 32 - Jorge Ribeiro Teixeira — cessionário da
casa n.º 56, - José Pedro Gonçalves Teixeira — cessionário da casa n.º 99, - Rui Manuel da
Costa Gonçalves cessionário da casa n.º 174, - Francisco Manuel Pereira Sousa Lobo —
cessionário da casa n.º 10.
Considerando que dos cessionários supra referidos, apenas três (3) dos interessados vieram ao
processo, pronunciarem-se sobre o exercício do direito de reversão da cedência gratuita das
aludidas casas de habitação que o Município publicitou e quer fazer valer nos termos do artigo
5.° do já mencionado regulamento , a saber:
1-José Pedro Gonçalves Teixeira — cessionário da casa n.º99 do Bairro Novo, veio alegar que
a sua casa não estava abandonada, nem degradada conforme consta do mencionado edital, que
foi arranjada com placas, capoto, janelas e portas. Mais referiu, que findo o ano de 2021, viria
definitivamente para a Borralha onde teria a sua residência permanente e terminaria as obras de
construção a que a mencionada habitação estava a ser sujeita. Os factos descritos por este
cessionário foram objeto de verificação pela equipa de fiscais municipais que constataram no
local que esta habitação tinha sido objeto efetivamente das obras de melhoria elencadas pelo sr.
José Pedro Gonçalves Teixeira.
2-Jorge António Ribeiro Teixeira - cessionário da casa n.º56 do Bairro Novo, veio alegar que vive
no Luxemburgo, que "vêm regularmente à Borralha onde passa férias", que não abandonou a
habitação e que pretendia regularizar a situação desta habitação e realizar as obras necessárias.
Esta oposição do Senhor Jorge António Ribeiro Teixeira, foi objeto de análise pelo consultor
jurídico do município que elaborou parecer e onde se constata entre outras considerações que o
cessionário, não carreou na sua reclamação qualquer evidência que demonstre de forma
inequívoca, que exerce atos de posse sobre o mencionado prédio e, em conclusão referiu: "Face
ao exposto, porque a situação em análise se enquadra na previsão constante do n.º5 do
Regulamento de cedência e venda das casas da Borralha, inexiste qualquer razão que obste ao
exercício do direito de reversão da atribuição da cedência gratuita da casa sita na Av. Central,
n.°27 e identificada sob o n.º 649-Bloco 13-B"(casa n.°56). Em 18.05.2021, a equipa de
fiscalização municipal deslocou-se ao local da mencionada habitação e elaborou a seguinte
informação: "verificamos que desde que foi construída nunca teve obras, por isso está em muito
mau estado, conforme se pode ver pelas fotos que se anexam." Assim, o interessado foi

. A. Carrie

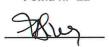


notificado da decisão desfavorável relativa à sua reclamação, em 05.07.2021 de acordo com os
elementos constantes do processo existente na Divisão Sócio Cultural e Educação.
3-Francisco Manuel Pereira Sousa Lobo — cessionário da casa n.º10, deslocou-se diretamente
aos serviços e referiu que a sua casa estava erradamente elencada neste Edital(n.º15/2021),
tendo sido constatado que assistia razão ao cessionário, tendo oficiosamente os serviços do
Departamento de Planeamento e Gestão do Território elaborado uma informação técnica no
sentido de atestar que a referida habitação não reunia os requisitos para ser submetida a
processo de reversão da propriedade a favor do município e como tal não deveria constar do
edital em causa porque cessionário tinha procedido à execução de obras na referida habitação,
nomeadamente com a reabilitação da sua cobertura e do seu interior. Esta informação, foi
submetida a reunião de câmara de 18.02.2022, tendo na sequência da deliberação do órgão
executivo, dada sem efeito a decisão de reversão da propriedade em relação ao aqui cessionário
Francisco Manuel Pereira Sousa Lobo, que entretanto já formalizou a respetiva escritura pública
definitiva dessa habitação, mais propriamente em 30.03.2022.
Nestes termos, e no estrito cumprimento do Regulamento de Cedência de Habitações Municipais
na Borralha sou de parecer:
I — Que ao Senhor José Pedro Gonçalves Teixeira deve ser reconhecido o direito à aquisição
por cedência gratuita da habitação designada por casa n.º99, titulada a seu favor pelo auto de
cessão de 02.05. 2002, celebrado pela câmara municipal nos termos da deliberação do órgão
executivo constante da ata n.º 7/2002, respeitante à reunião ordinária realizada em 01.04.2002.
II — Que o Senhor Jorge António Ribeiro Teixeira não tendo apresentado factos suscetíveis de
alterar a decisão de reversão publicitada pelo Edital n.º15/2021, que impende sobre a casa
n.°56, outrora cedida gratuitamente pelo município, por deliberação de 12.06.2001, e tendo sido
constatado pelos fiscais municipais a situação de abandono e falta de obras na referida habitação
que permanece tal como foi inicialmente construída, deverá o órgão executivo e nos termos do
n.°5 do Regulamento de Cedência e Venda das Casas da Borralha que no seu artigo 5.° refere:
"Não são reconhecidos quaisquer direitos aos antigos moradores que partiram e abandonaram
as suas habitações, conservando-as desabitadas inclusive àqueles que nelas mantenham alguns
haveres(mobiliário)," deverá o direito de reversão da propriedade da mesma considerar-se
definitiva revertendo essa habitação para o património privado municipal.
III- Deverá ainda ser revertida a propriedade dos imóveis nos mesmos termos indicados no ponto
anterior, quanto à cedência gratuita das casas n.ºs 32 e 174, correspondentes ao artigo matricial
647.º - bloco 11-C e ao artigo matricial 669.º - bloco 43 - A, atribuídas a Manuel Antunes Alves



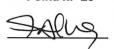


Ribeiro e Rui Manuel da Costa Gonçalves, para o município de Montalegre nos termos do artigo
5.° do citado regulamento municipal.
À superior consideração.
Paços do Município, 19 de dezembro de 2022.
A Chefe da Divisão Administrativa, assinatura ilegível, (Maria Fernanda Dinis Moreira)"
Este documento, bem como os anexos que o integram, fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 26.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a informação
supratranscrita e nesses termos, reverter a cedência gratuita das casas n.ºs 56, 32 e 174,
tituladas nos respetivos autos de cessão. As mencionadas casas, sitas no lugar da Borralha,
freguesia de Salto passam a integrar o património privado do município e nos termos do artigo
5.º do Regulamento de Cedência e Venda das Casas da Borralha, não são reconhecidos
quaisquer direitos sobre as mesmas aos então cessionários.
À Divisão de Finanças – Núcleo do Património, para conhecimento
À Divisão Sócio Cultural e Educação para conhecimento
3.20. PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DA CEDÊNCIA A TITULO GRATUITO DA CASA DE HABITAÇÃO N.º 78/79, SITA NO BAIRRO NOVO - BORRALHA - FREGUESIA DE SALTO – PROPOSTA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, proposta elaborada pela Chefe da Divisão
Administrativa, Dra. Fernanda Dinis Moreira, cujo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos
efeitos:
"Assunto: Pedido de Formalização da cedência a titulo gratuito da casa de habitação n.º78/79,
sita no Bairro Novo – Borralha - freguesia de Salto, a Herdeiro de Maria da Luz Ferreira de Sousa.
Requerente: Domingos Manuel Sousa Perfeito, NIF 196150612, residente no Bairro Novo -
Borralha – 5470-407 Freguesia de Salto.
Informação: No dia 04 de outubro de dois mil e vinte e dois, deu entrada um pedido no balcão de
atendimento deste município com o n.º5863/22, apresentado pelo requerente Senhor Domingos
Manuel Sousa Perfeito, herdeiro (filho) de Maria da Luz Ferreira de Sousa, solicitando que se
promova a celebração da Escritura Pública de cessão definitiva da casa de habitação n.º78/79,
sita no Bairro Novo, Borralha, freguesia de Salto, cedida gratuitamente pelo município à sua mãe
para o nome do aqui requerente, com o seguinte enquadramento fático e jurídico que se expõe:
1 – Considerando que em 05.07.2001, por auto de cessão outorgado pelo representante do
Município de Montalegre, na qualidade de Presidente da Câmara e Maria da Luz Ferreira de
Sousa, foi cedida de forma gratuita uma habitação que integra o património privado do município,
correspondente à casa n.º78/79 sita no Bairro Novo na Borralha – doc. n.º1.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



2 - Considerando que a cessionária sempre residiu nessa casa, onde de forma permanente
habitou, aí nascendo e criando os seus sete filhos, veio, contudo, a falecer no ano de 2006, sem
que visse formalizada a escritura pública definitiva da aludida cedência por parte do município,
sem que alguma causa lhe possa ser imputável;
3 - Considerando que de forma gradual os municípios vêm ao longo dos últimos anos,
legalizando as mencionadas habitações objeto de cessão gratuita aos residentes e trabalhadores
das antigas Minas da Borralha, constituindo-as em Propriedade Horizontal, regularizando desse
modo o património que outrora adquiriu;
4 - Considerando que a Propriedade Horizontal do referido prédio onde se insere a casa da já
falecida Maria da Luz Ferreira de Sousa apenas ocorreu em 12.01.2022, portanto muito tempo
depois do falecimento daquela que como se disse ocorreu no ano de 2006;
5 - Considerando que o requerente, Domingos Manuel Sousa Perfeito sempre residiu nessa
habitação com a sua mãe, cuidando dela até falecer, fazendo todas as obras de restauração e
outros melhoramentos que a aludida habitação necessitava, pagando as despesas correntes
como luz, água e estando os respetivos contratos já em seu nome, conforme se verifica pelos
documentos anexos – docs. n.ºs 3 e 4.
6 - Considerando que de acordo com a vontade expressa da sua mãe e anuência dos seus
irmãos, ficou estabelecido que quando o município reunisse as condições para efetuar a escritura
pública de cessão da aludida habitação, o documento seria celebrado para o requerente, visto
este ser solteiro e o único amparo da sua mãe, tendo já investido na conservação da referida
habitação elevadas poupanças;
7 - Considerando que todos os herdeiros da cessionária vieram expressar o seu consentimento
e manifestar vontade de que a casa fosse formalizada para o nome do requerente(irmão) pois
este pelo menos há quarenta e sete anos faz da mencionada habitação, sua residência
permanente, e há vinte exerce a posse da mesma, com o conhecimento e apoio dos seus irmãos
– doc. n.°2
8 - Considerando que o município reúne agora todas as condições jurídicas para formalizar a
cedência definitiva desta habitação.
Propõem-se:
- Do exarado em supra, que a câmara delibere a cedência gratuita e a respetiva formalização da
escritura pública definitiva da casa de habitação correspondente ao n.º78/79 a favor do
requerente, Senhor Domingos Manuel Sousa Perfeito, presentemente tendo sido objeto de
Constituição de Propriedade Horizontal ficando com a seguinte descrição:

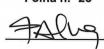




"Moradia Centro de rés-do- chão, T-2, com entrada pelo lado norte do imóvel, descrita no registo
predial sob o n.º204- fração autónoma B e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1995 -
B, sita no Bairro Novo, Bloco 31, lugar da Borralha, freguesia de Salto.
Anexa-se: Requerimento, declaração de consentimento, recibos de despesa de água e luz
cópias de cartão de cidadão, certidão matricial e descrição predial.
Paços do Município, Montalegre, 22 de dezembro de 2022.
A Chefe da Divisão Administrativa, assinatura ilegível, Maria Fernanda Dinis Moreira"
Este documento, bem como os anexos que o integram, fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar, por unanimidade, a cedência gratuita da
da casa de habitação n.º78/79 sita na Borralha, freguesia de Salto, a favor do Senhor Domingos
Manuel Sousa Perfeito, a qual após a constituição do prédio em propriedade horizontal
corresponde à fração autónoma B, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1995 - B e
descrita na conservatória do registo predial sob o n.º 204. Foi ainda deliberado que na escritura
pública da cessão da referida fração, o município fosse representado nesse ato pela Senhora
Presidente da Câmara ou por quem legalmente a represente, nas suas faltas ou impedimentos
À Divisão Administrativa para procedimento
3.21. DESIGNAÇÃO DE ELEMENTO PARA INTEGRAR O CONSELHO LOCAL DE SAÚDE MENTAL NOS TERMOS
DA ALÍNEA B), DO N.º 2 DO ARTIGO 11.º DO DECRETO-LEI N.º 113/2021 DE 14 DE DEZEMBRO – PROPOSTA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta exarada pela Senhora
Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves sobre o assunto em
epígrafe, propondo para representante do Município no Conselho Local de Saúde Mental, a
vereadora Dra. Ana Isabel Dias. Seguidamente, foi a mencionada proposta posta a votação por
escrutínio secreto, apurando-se como resultado final, quatro votos a favor e três abstenções
Esta proposta fica arquivada sob a forma de cópia como doc. n.º 28.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três
abstenções, aprovar, como representante do Município no Conselho Local de Saúde Mental, nos
termos da alínea b), do n.º2 do artigo 11.º do decreto-lei n.º113/2021 de 14 de dezembro, a
vereadora Dra. Ana Isabel Alves Dias.
À Divisão Administrativa para comunicação desta deliberação ao Centro Hospitalar de Trás-os-
Montes e Alto Douro E.P.E
3.22. CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO - PROPOSTA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta subscrita pela vereadora
Dra. Ana Isabel Alves Dias para aprovação do Código de Boa Conduta para a Prevenção e



Combate ao Assédio no Trabalho elaborado nos termos do artigo 4.º e 71.º da Lei n.º35/2014 de
20 de junho, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra:
"Proposta-DA/2022
Assunto: "Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho"
Considerando que com a publicação da Lei n.º 73/2017 de 16 de agosto, retificada pela
Declaração de Retificação n.º28/2017, de 2 de outubro foram introduzidas alterações ao Código
do Trabalho e à Lei Geral de trabalho Em Funções Públicas(LGTFP, aprovada pela Lei
n.°35/2014,de 20 de junho;
Considerando que essas alterações vieram reforçar as medidas de prevenção e combate à
prática de assédio no trabalho, determinando que as entidades empregadoras devem adotar
códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho;
Considerando que a presente proposta do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate
ao Assédio no Trabalho do Município de Montalegre, que ora se apresenta ao órgão executivo,
tem como intuito defender os valores da não discriminação e de combate ao assédio no trabalho,
servindo também como guia no âmbito da resolução de questões éticas, morais e
comportamentais e designadamente o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade
individual de cada trabalhador ou outros colaboradores nos termos legalmente impostos pela
legislação em vigor;
Nestes termos com a aprovação do presente Código dá-se assim cumprimento ao imperativo
legal, mas sobretudo ao um compromisso que a Câmara Municipal assume de prevenção e
combate a todos os comportamentos que afetem a dignidade da mulher e do homem no trabalho,
definindo-se os princípios orientadores de uma política de não tolerância por parte desta
autarquia em relação a essas condutas.
Assim, em face do exposto e ao abrigo do disposto pelo artigo 4.º, n.º 1, alínea d), bem como
pelo artigo 71.º, n.º 1, alíneas c) e k) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, propõe-se que a Câmara
Municipal de Montalegre delibere:
a)Aprovar o Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho,
documento que se anexa e faz parte integrante da presente proposta
b)A remessa, após aprovação e para conhecimento, ao órgão deliberativo do referido Código de
Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, do Município de Montalegre.
c)A remessa, após aprovação, para publicitação no sítio da internet do Município de Montalegre.
Montalegre 20 de dezembro de 2022.
A Vice-Presidente da Câmara - Ana Isabel Alves Dias."



Esta proposta, bem como o código a ela anexa, ficam arquivados sob a forma de cópias como docs. n.ºs 29 e 30.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Código de Boa
Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho para o Município de Montalegre,
nos termos da aludida proposta.
À Divisão Administrativa para os devidos efeitos constantes da proposta aqui transcrita.
3.23. MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À COOPBARROSO, CRL – ARMAZÉM DA BATATA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, E A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MONTALEGRE, COOPBARROSO, CRL – PROPOSTA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, proposta de minuta do Protocolo de
cedência de instalações à COOPBARROSO, CRL, cujo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
" MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À COOPBARROSO, CRL – ARMAZÉM DA BATATA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
Entre:
PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Montalegre, adiante designado por "Município", pessoa coletiva de direito público titular do N.I.P.C 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, na Vila de Montalegre, aqui representado por Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, casada, natural da freguesia de Salto, concelho de Montalegre, onde reside, na Av. D. Nuno Álvares Pereira, n.º488, 1º Esq., 5470-203 Montalegre, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, adiante designado como 1.º Outorgante,
E
SEGUNDO OUTORGANTE: Cooperativa Agrícola de Montalegre, Coopbarroso, CRL, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 513 137 785, com sede na rua Padre José Alves, 5470 – 241 Montalegre, aqui representada pelo seu Presidente Manuel Nuno Pereira de Sousa, adiante designado por 2.º Outorgante, Considerando que:
- o "Sistema Agro-Silvo-Pastoril do Barroso" foi reconhecido pela FAO, em abril de 2018, tendo
este território sido classificado como sítio "GIAHS" (Globally Important Agricultural Heritage Systems) ou seja, "Sistemas Importantes do Património Agrícola Mundial (SIPAM)". Foi o primeiro sítio reconhecido em Portugal, adotando a designação de "Barroso – Património Agrícola Mundial";

HX (VIII)



- o setor Agropecuário de Barroso foi determinante para o reconhecimento acima referido,
constituindo um pilar fundamental e crucial para desenvolvimento holístico da região, numa
convergência desejável com as metas para um território rural sustentável;
- no concelho de Montalegre, um dos grupos mais frágil é o dos produtores agropecuários, dada
a especificidade da estrutura produtiva do concelho, apoiada fundamentalmente na pequena
exploração agropecuária, de natureza familiar;
- a estruturação fundiária, nos territórios de minifúndio, visa assegurar a viabilidade da agricultura
familiar, estimular o empreendedorismo rural e a organização da produção e promover novas
formas de comercialização e distribuição de proximidade;
- a Coopbarroso, Crl, é a estrutura local representativa dos produtores agropecuários do
concelho, bem como é profunda conhecedora dos estrangulamentos desta atividade;
- a abrangência e dimensão da atividade desenvolvida pela Coopbarroso, Crl, no fomento
agropecuário do concelho de Montalegre, exige instalações com especificidades e áreas
adequadas, e que a mesma não possui;
- a produção de Batata de Semente e Consumo é um dos grandes motores de divulgação e
desenvolvimento do território, e que constitui um dos eixos estratégicos de atividade da
Coopbarroso, Crl;
É celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, o município de Montalegre exerce
a competência de gestão sobre o imóvel constante no Despacho n.º 3260/2022, de 17 de março
de 2022, sob a referência 21-RF-215, situado na Freguesia de Cervos, sendo constituído por um
armazém, denominado "Armazém da Batata e Posto de Transformação".
2 - O proprietário do imóvel é o Estado Português, pelo que coube à Direção-Geral do Tesouro
2 - O proprietário do imóvel é o Estado Português, pelo que coube à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29
• •
e Finanças, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29
e Finanças, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a celebração do acordo de transferência de competências de gestão do
e Finanças, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a celebração do acordo de transferência de competências de gestão do mencionado imóvel para o Município de Montalegre.
e Finanças, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a celebração do acordo de transferência de competências de gestão do mencionado imóvel para o Município de Montalegre
e Finanças, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a celebração do acordo de transferência de competências de gestão do mencionado imóvel para o Município de Montalegre. CLÁUSULA SEGUNDA O presente Protocolo tem por objeto, a cedência gratuita, pelo 1.º Outorgante do aludido imóvel,
e Finanças, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a celebração do acordo de transferência de competências de gestão do mencionado imóvel para o Município de Montalegre. CLÁUSULA SEGUNDA O presente Protocolo tem por objeto, a cedência gratuita, pelo 1.º Outorgante do aludido imóvel, ao segundo outorgante, que o destinará a armazém da batata, nela desenvolvendo as atividades





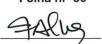
1- Não são permitidas obras ou benfeitorias no mencionado prédio urbano sem a autorização do
primeiro outorgante, ressalvadas as obras de reparação ou de conservação tornadas
necessárias pelo uso que se der ao mencionado espaço.
2 - Nos termos do projeto de valorização patrimonial integrante do acordo de transferência de
competências, a 2.º Outorgante compromete-se a realizar as obras de recuperação do imóvel no
prazo de 3 anos.
3 - Todas as obras e benfeitorias que não possam ser levantadas sem detrimento do imóvel
ficarão a fazer parte integrante do mesmo, sem que o segundo outorgante tenha direito a
qualquer indemnização ou retenção, comprometendo-se ainda a manter a parte do armazém a
ocupar em bom estado de conservação.
4 - Durante a vigência deste Protocolo é transferida para o Segundo Outorgante a
responsabilidade por todos os encargos e despesas respeitantes a licenças, contribuições, taxas,
multas, seguros, água, eletricidade, gás e demais despesas correntes inerentes à utilização do
referido imóvel e aqui não especificadas.
CLÁUSULA QUARTA
O segundo outorgante não poderá ceder a outrem, a qualquer título, o direito de ocupação ou
fruição de parte do imóvel que lhe é cedido pelo primeiro outorgante.
CLÁUSULA QUINTA
1 - O presente Protocolo, terá início a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de
cinquenta anos (50 anos), se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência mínima
de 60 dias, mediante carta registada sob aviso de receção, a expedir para o domicílio constante
deste Protocolo.
2 - Ao celebrar este Protocolo, fica sujeita a aqui 2.º Outorgante, ao uso do referido imóvel no
âmbito estrito do objeto estipulado na cláusula segunda, não podendo esta destiná-lo a outros
fins ou atividades.
CLÁUSULA SEXTA
O Protocolo pode ser rescindido por incumprimento da 2.º Outorgante quanto às condições nele
estabelecidas.
CLAÚSULA SÉTIMA
Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias que surjam na vigência deste Protocolo, as partes
designam como competente o foro da comarca de Montalegre, com expressa renúncia a
qualquer outro.
CLAÚSULA OITAVA



Em tudo o que não estiver contido e estipulado nas cláusulas precedentes serão observadas as
disposições legais aplicáveis ao caso concreto, nomeadamente aquelas vertidas nos artigos
1129º e seguintes do Código Civil.
O presente Protocolo foi aprovado na reunião ordinária da câmara realizada em 05/01/2023, é
feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes, sendo todas as
folhas rubricadas e vai assim, ser assinado.
Paços do Concelho de Montalegre 09 de janeiro de 2023.
Anexa-se: Acordo de Transferência de Competências de Gestão do Armazém supramencionado
e cópia do Despacho n.º 3260/2022, de 17.03.2022.
Pelo Primeiro Contraente - (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)
Pelo Segundo Contraente - (Manuel Nuno Pereira de Sousa)."
Este documento fica anexo arquivado no maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 31.
O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues interveio sobre o presente assunto, referindo
que tem dúvidas que seja através das batatas que a agricultura vá sobreviver no concelho. Na
sua opinião, o Município deve enveredar todos os esforços para apoiar a atividade agrícola, para
que daqui a vinte anos continue a haver agricultores, já que a nossa região está classificada
como Património Agrícola Mundial. Perguntou quantos produtores de batata de semente o
concelho teve o ano passado, e o que lhes foi oferecido
A Senhora Presidente da Câmara respondeu que é a Coopbarroso que distribui os apoios aos
agricultores de acordo com o Protocolo celebrado com o município e, no fim do ano, procede à
entrega de um relatório de execução, sendo que o documento relativo ao ano de 2022 ainda não
foi entregue. Referiu que a batata é um produto, entre muitos outros, que põe Montalegre no
mapa pelo que deve continuar-se a apostar nela. Por outro lado, há muita procura de batata de
semente e não se consegue sequer dar resposta. Afirmou que a Coopbarroso tem feito um ótimo
trabalho junto dos agricultores de Barroso, considerou que tem sido um trabalho hercúleo,
brilhante e agregador. Foi atribuído o selo de Património Agrícola Mundial a Montalegre, o que é
um orgulho para o concelho e tem que se conseguir manter e aproveitar essa distinção. Informou
que este ano será finalizado o centro SIPAM que constituirá uma boa alavanca para os nossos
agricultores em termos de poderem beneficiar e praticar uma agricultura diferenciada, pois esse
centro vai estar ligado ao conhecimento aportado pela universidade. A Coopbarroso, com o apoio
da câmara, tem desenvolvido projetos inovadores na área das hortícolas e da bioagricultura e
os jovens agricultores têm que entenderem que a agricultura do concelho não passa pela forma
de exploração intensiva ou extensiva, mas antes por uma aposta na bioagricultura, essa sim, é
diferenciadora e de facto, é o futuro, possibilitando ganhos e mais valias económicas e para a



saúde. Afirmou que a aposta não é só na batata, mas em muitas outras áreas, como, por exemplo, na pecuária, em que os agricultores tem de aprender a regular os ciclos reprodutivos dos animais e é aqui que a Coopbarroso dá apoio técnico para se conseguir esse objetivo que trará mais valias em termos de produção e calendário de procura de mercado. O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que sabe muito bem da importância que a batata de semente teve para o concelho, mas estamos a falar de economia e não de história. Disse que a batata de Montalegre é boa, todos gostamos dela, mas há que ter mercado para esse produto, sem o qual não faz sentido falar da batata de semente. Referiu que a Senhora Presidente não disse quantos produtores de batata de semente são abrangidos pelo apoio que a câmara dá, nem em que condições é dado esse apoio, mas deveria estar informada disso porque estão previstos sessenta e cinco mil euros para o cultivo desse produto. A Senhora Presidente da Câmara interveio para dizer que os apoios que são oferecidos aos agricultores abrangem o apoio técnico na produção e comercialização e falou na batata da semente porque este é um produto diferenciado da nossa região. Referiu que a Coopbarroso tem feito um grande esforço na promoção e marketing da batata e toda a produção tem sido sempre escoada. Afirmou que o que falta aos agricultores do concelho é ter visão empreendedora e ter confiança porque tudo tem qualidade superior e dá resultado e, no caso da batata, tem que se apostar na sua diferenciação. A Coopbarroso, disse, é o parceiro mais importante no concelho porque canaliza os apoios para os agricultores, quer a nível financeiro, quer a nível de formação e apoio técnico. É a Coopbarroso que dá formação aos agricultores para a preparação dos campos para a plantação da batata, ajuda no arrangue, na calibragem. na distribuição e no marketing._ O senhor vereador Dr. José Capela interveio para dizer que, apesar de todo o esforço que o município faz em torno da batata de semente, constata-se que não há assim tantos produtores no concelho. Perguntou se nesta matéria não está a falhar alguma coisa, ou seja, será que não é atrativa a produção da batata de semente porque o retorno financeiro não é bom, ou haverá falhas na estratégia delineada para este produto.__ A Senhora Presidente da Câmara referiu que, apoiando financeiramente e tecnicamente os agricultores e produtores de batata para que, junto deles, tenham pessoas com conhecimentos técnicos e científicos que possam aconselhá-los a melhorar as suas produções e cultivos, perguntou se isso é ou não estratégico. Reafirmou que os agricultores têm cada vez mais de apostar na produção de produtos diferenciados, que não sejam produzidos de forma intensiva ou extensiva porque a orografia do concelho não o permite. Bem se sabe que os produtores do concelho não vão poder, por exemplo, abastecer um supermercado a nível nacional porque não

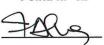


têm escala de produção a esse nível. Contudo, disse há eventos e locais onde se promove a
batata, como acontece na Loja de Turismo e no Ecomuseu e esse produto tem uma grande
procura e chega a esgotar. Mas existem outros produtos que o concelho produz e estão no
patamar da diferenciação, como sejam, o mel, a castanha, o fumeiro e outros produtos
endógenos que nos diferenciam e é neste segmento que os agricultores da nossa região têm de
ser apoiados para constituírem riqueza
O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que o apoio que é dado pela câmara à
batata deveria ser canalizado para a produção da castanha
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três
abstenções dos senhores vereadores da oposição, aprovar, a minuta de Protocolo de Cedência
do edifício constituído por um armazém, denominado "Armazém da Batata e Posto de
Transformação" do qual ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, foi
transferida para o município de Montalegre a gestão, sob a referência 21-RF-215, sito na
freguesia de Cervos, à Cooperativa Agrícola de Montalegre - Coopbarroso, CRL, de acordo
com as cláusulas nele estipuladas
À Divisão Administrativa para formalização do respetivo Protocolo e agendamento do mesmo à
próxima sessão do órgão deliberativo para conhecimento.
3.24. MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À COOPBARROSO, CRL - FRAÇÃO A -
TESOURARIA DO EDIFÍCIO DAS FINANÇAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A COOPERATIVA
AGRÍCOLA DE MONTALEGRE, COOPBARROSO, CRL – PROPOSTA
cedência de instalações à COOPBARROSO, CRL, cujo teor se transcreve, na íntegra, para os
devidos efeitos:
MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À COOPBARROSO, CRL – FRAÇÃO A -
TESOURARIA DO EDIFÍCIO DAS FINANÇAS
Entre:
PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Montalegre, adiante designado por "Município",
pessoa coletiva de direito público titular do N.I.P.C 506 149 811, com sede no edifício dos Paços
do Concelho, sito na Praça do Município, na Vila de Montalegre, aqui representado por Maria de
Fátima Pereira Fernandes Alves, casada, natural da freguesia de Salto, concelho de Montalegre,
onde reside, na Av. D. Nuno Álvares Pereira, n.º488, 1º Esq., 5470-203 Montalegre, que outorga
na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, adiante designado como 1.º
Outorgante,
E

4.1.1.



SEGUNDO OUTORGANTE: Cooperativa Agrícola de Montalegre, Coopbarroso, CRL, pessoa
coletiva de direito público, com o NIPC 513 137 785, com sede na rua Padre José Alves, 5470 –
241 Montalegre, aqui representada pelo seu Presidente Manuel Nuno Pereira de Sousa, adiante
designado por 2.º Outorgante,
Considerando que:
- o "Sistema Agro-Silvo-Pastoril do Barroso" foi reconhecido pela FAO, em abril de 2018, tendo
este território sido classificado como sítio "GIAHS" (Globally Important Agricultural Heritage
Systems) ou seja, "Sistemas Importantes do Património Agrícola Mundial (SIPAM)". Foi o
primeiro sítio reconhecido em Portugal, adotando a designação de "Barroso – Património
Agrícola Mundial";
- o setor Agropecuário de Barroso foi determinante para o reconhecimento acima referido,
constituindo um pilar fundamental e crucial para desenvolvimento holístico da região, numa
convergência desejável com as metas para um território rural sustentável;
- no concelho de Montalegre, um dos grupos mais frágil é o dos produtores agropecuários, dada
a especificidade da estrutura produtiva do concelho, apoiada fundamentalmente na pequena
exploração agropecuária, de natureza familiar;
- a estruturação fundiária, nos territórios de minifúndio, visa assegurar a viabilidade da agricultura
familiar, estimular o empreendedorismo rural e a organização da produção e promover novas
formas de comercialização e distribuição de proximidade;
- a Coopbarroso, Crl, é a estrutura local representativa dos produtores agropecuários do
concelho, bem como é profunda conhecedora dos estrangulamentos desta atividade;
- a abrangência e dimensão da atividade desenvolvida pela Coopbarroso, Crl, no fomento
agropecuário do concelho de Montalegre, exige instalações com especificidades e áreas
adequadas, e que a mesma não possui;
- a Coopbarroso, Crl, demonstrou e comprovou a falta de instalações devidas para o
estabelecimento da sede e dos serviços administrativos;
É celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA1 - Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, o município de Montalegre exerce
a competência de gestão sobre o imóvel com a referência 21-RF-211, situado na Freguesia de
Montalegre, sendo constituído pela "Fração A – Tesouraria do Edifício das Finanças".
2 - O proprietário do imóvel é o Estado Português, pelo que coube à Direção-Geral do Tesouro
e Finanças, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29
e rimangas, de acordo com o disposto no n.º i do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29



de novembro, a celebração do acordo de transferência de competências de gestão do
mencionado imóvel para o Município de Montalegre
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Protocolo tem por objeto, a cedência gratuita, pelo 1.º Outorgante do aludido imóvel,
ao segundo outorgante, que o destinará à sua sede, nela desenvolvendo todas as atividades
inerentes à concretização das finalidades que esta associação prossegue.
CLÁUSULA TERCEIRA
1- Não são permitidas obras ou benfeitorias no mencionado prédio urbano sem a autorização do
primeiro outorgante, ressalvadas as obras de reparação ou de conservação tornadas
necessárias pelo uso que se der ao mencionado espaço.
2 - Nos termos do projeto de valorização patrimonial integrante do acordo de transferência de
competências, a 2.º Outorgante compromete-se a realizar as obras de recuperação do imóvel no
prazo de 5 anos.
3 - Todas as obras e benfeitorias que não possam ser levantadas sem detrimento do imóvel
ficarão a fazer parte integrante do mesmo, sem que o segundo outorgante tenha direito a
qualquer indemnização ou retenção, comprometendo-se ainda a manter a parte do armazém a
ocupar em bom estado de conservação.
4 - Durante a vigência deste Protocolo é transferida para o Segundo Outorgante a
responsabilidade por todos os encargos e despesas respeitantes a licenças, contribuições, taxas,
multas, seguros, água, eletricidade, gás e demais despesas correntes inerentes à utilização do
referido imóvel e aqui não especificadas.
CLÁUSULA QUARTA
O segundo outorgante não poderá ceder a outrem, a qualquer título, o direito de ocupação ou
fruição de parte do imóvel que lhe é cedido pelo primeiro outorgante.
CLÁUSULA QUINTA
1 - O presente Protocolo, terá início a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de
cinquenta anos (50 anos), se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência mínima
de 60 dias, mediante carta registada sob aviso de receção, a expedir para o domicílio constante
deste Protocolo.
2 - Ao celebrar este Protocolo, fica sujeita a aqui 2.º Outorgante, ao uso do referido imóvel no
âmbito estrito do objeto estipulado na cláusula segunda, não podendo esta destiná-lo a outros
fins ou atividades.
CLÁUSULA SEXTA





O Protocolo pode ser rescindido por incumprimento da 2.º Outorgante quanto às condições nele
estabelecidas.
CLAÚSULA SÉTIMA
Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias que surjam na vigência deste Protocolo, as partes
designam como competente o foro da comarca de Montalegre, com expressa renúncia a
qualquer outro.
CLAÚSULA OITAVA
Em tudo o que não estiver contido e estipulado nas cláusulas precedentes serão observadas as
disposições legais aplicáveis ao caso concreto, nomeadamente aquelas vertidas nos artigos
1129º e seguintes do Código Civil.
O presente Protocolo foi aprovado na reunião ordinária da câmara realizada em 05/01/2023, é
feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes, sendo todas as
folhas rubricadas e vai assim, ser assinado.
Paços do Concelho de Montalegre 09 de janeiro de 2023.
Anexa-se: Acordo de Transferência de Competências de Gestão da Fração A supramencionada.
Pelo Primeiro Contraente - (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)
Pelo Segundo Contraente - (Manuel Nuno Pereira de Sousa)."
Este documento fica anexo arquivado no maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 32.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Minuta de Protocolo
de cedência do prédio urbano, constituído pela "Fração A – Tesouraria do Edifício das Finanças"
do qual o município de Montalegre tem a gestão ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29
de novembro com a referência 21-RF-211, situado na Freguesia de Montalegre, à Cooperativa
Agrícola de Montalegre – Coopbarroso, CRL, de acordo com as cláusulas nele estipuladas
À Divisão Administrativa para formalização do respetivo Protocolo e agendamento do mesmo à
próxima sessão do órgão deliberativo para conhecimento.
3.25. AMAT – OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2023 – PARA CONHECIMENTO
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, o presente assunto, remetido pela
Associação de Municípios do Alto Tâmega (AMAT), constituído por documento onde estão
inseridas as Opções do Plano e do Orçamento para 2023, para a referida associação, o qual foi
previamente aprovado pelo Conselho Diretivo em reunião de 08.11.2022 e pela Assembleia
Intermunicipal em sessão de 20.12.2022
Este documento fica arquivado ao maço de documentos desta ata sob a aforma de doc. n.º33
À Divisão Administrativa para agendamento do presente assunto à próxima sessão do órgão
deliberativo



A Senhora Presidente da Câmara informou os senhores vereadores que a realização da próxima reunião de câmara, prevista para o dia dezanove de janeiro, seria alterada para o dia vinte e seis do mesmo mês, em virtude de, na data referida, ter lugar a abertura da Feira do Fumeiro.

XI

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XII APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO
E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu como encerrada a reunião, quando
eram quinze horas e trinta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria
Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com a Senhora
Presidente da Câmara Municipal
A Presidente da Câmara Mauis cenfétime Revisio Fennande Alug
A Secretária da reunião Homando Roi Harine